



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TAPURAH
CNPJ: 24.772.253/0001-41

LEI ORDINÁRIA Nº 1258/2019

De 15 de julho de 2019

cria função, subfunção, programa, ação e dotações no orçamento 2019 e autoriza abertura de crédito especial por previsão de excesso de arrecadação e das outras providências.

O Senhor **IRALDO EBERTZ** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Especial por Excesso de Arrecadação, Recursos Vinculados** – na importância de **R\$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais) destinado ao atendimento das despesas referente a **Construção do Sistema de Drenagem de águas pluviais sob a Rodovia MT 338**. Segue anexo Dados do Projeto, Cronograma de Execução física e Plano de Aplicação de Recursos, conforme detalhamento das despesas.

04 - Secretaria de Infraestrutura e Obras	
04.001 - Departamento de Infraestrutura, Obras e Engenharia	
04.001.04 - Administração	
04.001.04.452 - Serviços Urbanos	
04.001.04.452.0207 - Obras e Serviços Públicos	
04.001.04.452.0207.10050 - Construção de Sistema de Drenagem	
4.4.90.51.00.00.0.1.24.000000 - Obras e Instalações	2.400.000,00

Total Fonte: 0.1.24.000000	2.400.000,00
-----------------------------------	---------------------

Art. 2º - Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2019, LOA-2019, conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal